



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de solicitação de abertura do competente processo de inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT) para a prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos em âmbito nacional, conforme especificações descritas no Formulário de Solicitação de Contratos Novos e Renovação (anexo).

Justifica-se tal procedimento com fundamento no art. 25, I, da Lei nº 8.666/1993, em virtude da inviabilidade de competição visto que a EBCT detém o monopólio das atividades postais em todo o território nacional, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante inexigibilidade de licitação.

Os valores objeto desta inexigibilidade serão especificados para cada tipo de serviço prestados, conforme tabela de preços de serviços da contratada, vigente na data da prestação dos serviços e aquisição de produtos.

Estimamos, conforme despesas efetivadas no ano de 2020, que o valor a ser gasto no corrente ano seja de aproximadamente R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Desta forma, solicito a contratação.

Major Gercino/SC, 16 de março de 2021.

Diogo Maçaneiro
Secretário de Administração



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

1. DO PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO**, inscrito no CNPJ sob nº 82.845.744/0001-01, torna público que, o Prefeito Municipal lavra o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT) para a prestação de serviços de atividades postais e logística integrada para coleta, transporte e entrega de documentos físicos, encomendas e correspondências em geral em âmbito nacional, conforme especificações descritas no Formulário de Solicitação de Contratos Novos e Renovação (anexo), sob a supervisão da Secretaria de Administração.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25, I, da Lei nº 8.666/1993, que dispõe: “(...) *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*”

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** O **MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, CNPJ nº 82.845.744/0001-71, com sede a Praça Geronimo Silveira Albanas, nº 78, Centro do Município de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal Valmor Pedro Kammers, portador do CPF nº 833.906.429-00, com fulcro no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto municipal nº 01/2021, necessita fazer uso de serviços postais e logística integrada para envio de malotes com documentação física, encomendas e correspondências em geral. Os serviços são essenciais para a municipalidade pois é por meio deste serviço que serão encaminhadas cartas, ofícios, notificações, contratos, atas de registro de preços e demais documentos a qualquer entidade, pessoa ou Órgão.

3.2. **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Considerando as ações elencadas no objeto deste processo, temos que o serviço especializado somente pode ser prestado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), a qual é detentora do monopólio das atividades postais em território nacional (art. 9º, da Lei nº 6.538/1978 c/c art. 4º, § 1º, do Decreto nº 8.016/2013), configurando inviabilidade de competição para justificar uma disputa



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

por licitação, como reconhecido pelo próprio TCE/SC (Prejulgado nº 1.651), motivando a inexigibilidade nos moldes do art. 25, I, da Lei nº 8.666/1993.

3.3. **JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** No caso em tela, embora exigido pelo art. 26, § ú, III, da Lei nº 8.666/1993, não cabe justificativa de preço em razão de tratar-se de fornecedor exclusivo e sem similaridades, tornando-se inviável a pesquisa de mercado. Sendo assim, cabe à Administração, aderir ao preço praticado pelo único fornecedor disponível.

4. DO OBJETO:

4.1. Contratação de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT) para a prestação de serviços de atividades postais e logística integrada para coleta, transporte e entrega de documentos físicos, encomendas e correspondências em geral em âmbito nacional, conforme especificações descritas no Formulário de Solicitação de Contratos Novos e Renovação (anexo), sob a supervisão da Secretaria de Administração.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE:

5.1. O objeto será executado pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de contratação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, I e II da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Fica estabelecido que o valor do contrato sofrerá os reajustes de acordo com preço praticado pelo único fornecedor disponível.

6. DO CONTRATADO:

6.1. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (EBCT), empresa pública constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, Diretoria Regional de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0028-23, com sede na Rua Romeu José Vieira, nº 90, Bloco B, Bairro Nossa Senhora do Rosário, São José/SC. CEP 88.110-906.

7. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total contratado é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

7.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o dia 20 do mês seguinte ao da prestação de serviços, mediante a emissão da respectiva nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2021, na despesa 20 / 2006 / 3.3.90.39.99.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

9. DO FORO:

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de São João Batista/SC.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Orgânica do Município;
- c) Lei Federal nº 8.666/1993 - Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- d) Lei Federal nº 4.320/1964 - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- e) Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
- f) Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e;
- g) Lei Federal nº 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro.

11. DO PARECER JURÍDICO:

11.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de inexigibilidade de licitação, amparado no art. 25, I, da Lei nº 8.666/1993, com as justificativas presente nos autos, condicionada a aplicação do art. 26 do mesmo diploma legal.

FABIANO ALEX BERGHAHN
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC 16.238

12. DA DELIBERAÇÃO:

12.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Major Gercino/SC, 17 de março de 2021.

DIOGO MAÇANEIRO
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

14. DA RATIFICAÇÃO:

14.1. Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente contratação por inexigibilidade de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Major Gercino/SC, 17 de março de 2021.

VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal